

(14 DE OUTUBRO DE 1994)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a suportar despesas que especifi-
ca e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suportar despesas com a locação de imóvel para abrigar a família da Sra. ERO TILDES DE SOUZA BENTO, residente neste Município, na Rua Rubens Crispim nº 122, Jardim Monte Alegre, que teve sua residência danificada em virtude da queda de um muro existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas acima previstas será no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e será suportado com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Outubro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/van 